LEI 3.044, DE 23 DE ABRIL DE 2008

Autoria: Poder Legislativo

"Dispõe sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, nos seguintes valores mensais:

I - R$ 17.263,66 (dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) o subsídio do Prefeito Municipal;

II - R$ 9.063,42 (nove mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) o subsídio do Vice-Prefeito;

III - R$ 9.063,42 (nove mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) o subsídio dos Secretários Municipais;

IV - R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais) o subsídio do Presidente da Câmara Municipal; e,

V - R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) o subsídio dos Vereadores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MS8H-28VQ-5WV7-5UOO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, sempre no dia 01 de janeiro de cada ano, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 1º de janeiro de 2009, especialmente a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de junho de 2000.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de abril de 2008.

José Maria de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 26/2008
Autógrafo nº 14/2008

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MS8H-28VQ-5WV7-5UOO